



IRTD PJ BRASIL

Instituto de Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas do Brasil

ORIENTAÇÃO INSTITUCIONAL 02/2023

– REDESIM –

CONSIDERANDO que o INSTITUTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DO BRASIL – IRTDPJBrasil é entidade de classe legitimamente reconhecida pelos poderes constituídos para representar as 3.752 (três mil setecentos e cinquenta e dois) serventias extrajudiciais que possuem atribuição de Registro de Títulos e Documentos (RTD) e de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ);

CONSIDERANDO que é objetivo do IRTDPJBrasil estudar e pesquisar os procedimentos e normas jurídicas referentes ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, pugnando pelo desenvolvimento, difusão e aperfeiçoamento das técnicas utilizadas;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, e que cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

CONSIDERANDO que a REDESIM é uma política pública desenvolvida pelo Governo Federal Brasileiro;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis, regula atividade registral que tem natureza de ordem pública e, portanto, deve ser aplicada de forma extensiva ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e





IRTD PJ BRASIL

Instituto de Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas do Brasil

CONSIDERANDO que o IRTDPJBrasil distribuiu ao Conselho Nacional de Justiça o Pedido de Providências que recebeu o nº 0000374-40.2023.2.00.0000, distribuído ao relator Min. Luis Felipe Salomão, pugnando pela edição de ato pela Corregedoria Nacional de Justiça que determine o ingresso de todos os cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas à Redesim;

O **IRTD PJBrasil** estabelece esta Orientação Institucional 02/2023 para todos os Oficiais de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

A Rede Nacional de Simplificação e de Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM é uma política pública instituída pelo Governo Federal Brasileiro por meio da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificar e integrar os processos de abertura, alteração, baixa e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, de forma a propiciar uma redução do tempo, custo e procedimentos para a abertura e legalização de empresas no território brasileiro.

Sabendo que o Registro Civil de Pessoas Jurídicas é a especialidade cartorária competente para o registro de sociedades não empresárias, associações, fundações, partidos políticos, organizações religiosas, bem como dos jornais, periódicos, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias (art. 115, da Lei nº 6.015/73 – Lei de Registros Públicos), entidades com expressiva participação no ambiente de negócios do Estado brasileiro, a integração das serventias à REDESIM é medida que se impõe para concretização dessa política pública.

A integração dos RCPJ à REDESIM proporcionará aos usuários uma experiência mais ágil e simplificada na abertura, alteração e extinção de pessoas jurídicas. Com um processo unificado e eletrônico, os usuários poderão realizar todos os procedimentos necessários em





IRTD PJ BRASIL

Instituto de Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas do Brasil

um único local, reduzindo a burocracia e melhorando a qualidade e eficiência do serviço registral.

Permitirá também a redução significativa dos prazos para a regularização da pessoa jurídica. Com a eliminação de processos manuais e a integração de sistemas, os trâmites burocráticos serão encurtados, agilizando a obtenção de documentos e registros necessários para o funcionamento das novas entidades.

Além disso, a simplificação dos procedimentos e a eliminação de duplicação de esforços entre os escritórios de registro e os órgãos envolvidos resultarão na redução dos custos tanto para os usuários quanto para os órgãos públicos. Isso se traduzirá em economia de recursos financeiros e maior eficiência na gestão dos serviços públicos.

Por fim, importa observar que a integração dos RCPJ à REDESIM contribuirá diretamente para a redução do chamado "Custo Brasil", que envolve o conjunto de obstáculos, burocracias e custos que impactam a competitividade do país. Simplificar e agilizar os processos de registro de pessoas jurídicas é fundamental para tornar o ambiente de negócios mais atrativo e competitivo.

O Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil reforça a necessidade e importância da integração dos Escritórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas à REDESIM. Essa medida é essencial para promover a eficiência, a desburocratização e a competitividade do ambiente de negócios no Brasil. Ao simplificar e reduzir os prazos e custos para a regularização de empresas, contribuiremos para o desenvolvimento econômico do país e para a construção de um sistema registral eficiente e de qualidade.





IRTDPJ BRASIL

Instituto de Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas do Brasil

Desta forma, orienta-se todos os oficiais de registro que possuam a atribuição de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) a envidar todos os esforços para integração da sua serventia à REDESIM, e respeitando os procedimentos estabelecidos pela política pública, inclusive quanto a análise da viabilidade do nome no prazo de até 24h, contribuindo para a celeridade de seu deferimento.

De igual forma, recomenda-se aos Institutos de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas estaduais e aos demais órgãos de representação local das serventias extrajudiciais, que diligenciem junto às Juntas Comerciais para viabilizar a integração dos RCPJs à REDESIM.

O IRTDPJBrasil reforça o compromisso em apoiar e promover essa integração, colocando-se à disposição dos Oficiais de Registro, dos Instituto locais e dos demais órgãos de representação local para concretizar a integração junto à REDESIM. Sugere-se, que cada IRTDPJ Estadual solicite junto à sua Corregedoria Geral de Justiça, a edição de provimento que declare como obrigatório a integração à REDESIM, estabelecendo-se prazos para cada etapa do processo até a sua conclusão, inclusive quanto à apresentação de documento físico perante às serventias, caso essa seja a opção da parte interessada, para conferência do DBE (Documento Básico de Entrada), objetivando assim a simplificação e celeridade na abertura, alteração ou extinção de pessoa jurídica.

Brasília/DF, 10 de outubro de 2023.

Cordialmente,

RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO

**INSTITUTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE
PESSOAS JURÍDICAS DO BRASIL**

Presidente

Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil
SRTVS Quadra 701, Bloco K, Salas 827 a 829, Ed Embassy Tower - 70.340-908 - Brasília/ DF
Fone: 61 3039 4080 – irtdpjbrasil@irtdpjbrasil.org.br – www.irtdpjbrasil.org.br

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, § 2º, Lei 14.063, art. 4º, inc. II, e Decreto 10.543/20, art. 4º, inc. II.
Para validar a autenticidade do documento e assinaturas eletrônicas escaneie o selo ao lado.



Protocolo de Assinaturas Digitais e Registro Confia

Identificação do Documento



N.º do documento: b30ffd2725389fcaa2ea0bd040a72c4b

Documento com segurança jurídica - Processo registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Para validar a autenticidade do documento assim como as assinaturas eletrônicas avançadas dos signatários escaneie o selo ao lado, ou acesse o link abaixo:

<https://qrcode.confia.net.br/b30ffd2725389fcaa2ea0bd040a72c4b>

Assinaturas Digitais Avançadas

Confia